Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Porto Nacional
Comissão local responsável pelo retorno das
atividades presenciais no *Campus* Porto Nacional

RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO LOCAL PARA O RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NO *CAMPUS* PORTO NACIONAL

1. A comissão local para análise e levantamento de cumprimentos de requisitos das fases para o retorno das atividades presenciais do *Campus* de Porto Nacional, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, foi designada pela PORTARIA 170/2021/PNA/IFTO, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 (1467347) para definir com antecedência as adequações de espaço físico, protocolos e diretrizes em conformidade com o estabelecido no Plano de retorno gradual das atividades presenciais pós-pandemia da Covid-19 do IFTO, aprovado pela Resolução CONSUP/IFTO N.º 68, de 29 de outubro de 2021.

2. Após análise dos procedimentos que vêm sendo executados na unidade neste último 1 ano e 11 meses, posteriormente a adoção do ensino remoto por meio da plataforma *google classroom*, e levando-se em consideração os parâmetros do Plano de Retorno Gradual das Atividades Presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, aprovado pela Resolução CONSUP/IFTO nº 68, de 29 de outubro de 2021 (1490345), informa que:

3. Após levantamento dos dados resultantes do formulário repassados aos discentes, servidores e colaborados do *Campus* de Porto Nacional (doc. sei: 1513555, 1513558 e 1516432) para verificar a situação vacinal, foi apurado que: 80,2% dos discentes já estão com o esquema vacinal completo, tendo tomado as duas doses; 6% já tomaram inclusive o reforço; 9,2% tomaram a primeira dose e 4,6% não vacinaram. Quanto ao servidores TAES 75% estão com o esquema vacinal completo, tendo tomado as duas doses; 21,9% já tomaram inclusive o reforço; 3,1% não vacinaram. Os docentes 64,1% estão com o esquema vacinal completo, tendo tomado as duas doses; 35,9% tomaram inclusive o reforço. Entre os colaboradores 80% já estão com o esquema vacinal completo, tendo tomado as duas doses ou dose única; 20% tomaram inclusive o reforço.

4. Vale ressaltar que o formulário foi enviado para os discentes por meio dos grupos de *WhatsApp* das turmas e nas redes sociais do *Campus* e dos 862 discentes em curso, 349 responderam ao formulário, totalizando aproximadamente 40,5%. Para os servidores do *campus* o formulário foi enviado por *e-mail* institucional e 76,2% dos TAEs 68,4% do docentes e 50% dos colaboradores responderam o formulário.

4.1. Link do formulário: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSegHPOnUCPQKibZL20pNU-ecKCRSx9dfsfsJsBf0Ri1kl5ckQ/viewform?usp=sf_link.

5. Com relação à situação vacinal da população em geral do município de Porto Nacional, foi consultado o site: integra.saude.to.gov.br/covid19/vacinometro, disponível no doc. Sei (1527220) que: 68,37% da população já está com o esquema vacinal completo, tendo tomado as duas doses ou dose única e que 85,31% da população já tomou pelo menos a primeira dose. Cabe ressaltar que o município já recebeu até o momento 99.608 doses e

que nas próximas semanas o número de munícipes imunizados irá aumentar, podendo chegar a 70% nas próximas semanas alcançando a imunidade coletiva da população.

6. Neste sentido, a comissão local verificou que os parâmetros descritos nas fases que constam no plano de retorno gradual já foram alcançados, com exceção dos 70% do índice de imunização da população, conforme sugere o plano. Destaca-se, que o OFÍCIO Nº 2/2022/PORT/72/2022/REI/IFTO (1516767) atualiza o Plano de Retorno Gradual das Atividades Presenciais o IFTO, inclusive recomendando analisar as especificidades do *campus* e da cidade, retirando a vacinação de 70% como parâmetro. Constatou-se que o índice de imunização tanto dos estudantes quanto dos servidores já superou este número e a imunização da população está próxima de atingir esta meta, dessa forma, a comissão recomenda **o retorno das atividades administrativas no dia 03 de março**, desde que seja facultado o registro da frequência no ponto eletrônico no período de no período de 03 a 11 de março. Quanto as **atividades acadêmicas, recomenda-se o retorno presencial, a partir de 14 de março,** resguardados os direitos de servidores e alunos com comorbidades de servidores e alunos.

6.1. Será obrigatória a apresentação do comprovante de vacinação, correspondente à plataforma vacinal prevista em dose única ou duas doses, referente ao programa de vacinação contra a Covid-19, observado o cronograma vacinal instituído pelos órgãos competentes, para que qualquer cidadão tenha acesso presencial assegurado às dependências do Instituto Federal do Tocantins, conforme Portaria PORTARIA REI/IFTO Nº 36, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 (1526676).

6.2. Em caso de não apresentação de comprovante de vacinação, deve ser apresentado, para entrada nos espaços institucionais, teste negativo de Covid-19 (RT-PCR ou teste de antígeno, não sendo aceito o autoteste) válido até setenta e duas horas após a sua realização, sendo a própria pessoa responsável pelos devidos custos e operacionalização.

6.3. Ressalta-se que, quem possui contra-indicação vacinal deve apresentar atestado ou laudo médico que comprove a contra-indicação. Sendo que, preferencialmente, esse servidor deva permanecer em trabalho remoto e o estudante deva ser assistido remotamente por meio de atividades domiciliares, conforme item 4.5 do OFÍCIO Nº 2/2022/PORT/72/2022/REI/IFTO (1527510).

6.4. A Comissão Local enfatiza que servidores e discentes em situação de risco para a Covid-19 devem permanecer em atividade remota, conforme prevê o Plano de Retorno Gradual do IFTO, devendo comprovar mediante Autodeclaração de Saúde, minuta SEI1527660. Caso o servidor ou discente seja do grupo de risco e queira retornar às atividades presenciais, devem solicitar via Autodeclaração para retorno ao trabalho, minuta SEI1527655, conforme previsto no item 2.3.5 - Cuidados com as pessoas em situação de risco para a Covid-19, do Plano de Retorno Gradual das Atividades Presenciais do IFTO.

6.5. Havendo mudança no cenário epidemiológico dentro da Instituição, poderá haver a suspensão das atividades presenciais, conforme prevê o Plano de Retorno Gradual (1474504).

7. A Comissão Local orienta ainda que para o retorno seguro às atividades presenciais, que sejam adotados os seguintes procedimentos:

I - A temperatura dos discentes, servidores e colaboradores deverá ser aferida no início de cada turno. Recomenda-se que a gestão organize uma escala para que servidores e/ou colaboradores possam realizar esta atividade. Recomenda-se que a aferição da temperatura seja realizada por no mínimo três servidores na guarita interna de acesso para os blocos de sala e ao bloco administrativo. Para realizar esta ação a gestão deverá providenciar pelo menos 03 (três) termômetros digitais. Caso a temperatura de algum discente e/ou servidor esteja acima de 37,2°C, este deverá ser orientado a procurar o serviço médico do município;

II - A máscara deverá ser do tipo PFF2 (Peça Facial Filtrante), e deve ser usada obrigatoriamente pelos discentes, servidores, colaboradores e público externo em todos os espaços fechados ou abertos do *campus*, enquanto perdurarem as medidas preventivas adotadas em decorrência da pandemia. Durante as aulas, caberá aos docentes a tarefa de sempre orientar e também de fiscalizar os discentes com relação ao uso correto da máscara;

III - O distanciamento social recomendado entre as pessoas deverá ser adotado em todos os ambientes, sejam eles internos ou externos. Ressaltamos que a capacidade máxima de discentes por sala de aula e demais espaços destinados para este fim estão especificadas no LEVANTAMENTO DA LOTAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS PARA AS FASES DE RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES, documento SEI(1483982). Durante as aulas, caberá aos docentes a tarefa de sempre orientar e também de fiscalizar os discentes com relação a manutenção deste distanciamento;

IV - A administração deverá providenciar recipientes com álcool em gel nos espaços comuns, de trabalho e de atendimento ao público antes do início do semestre letivo. A reposição do álcool ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Administração e Manutenção. Além disso, todos os discentes serão orientados no período de matrícula e rematrícula da obrigatoriedade de que cada um tenha seu recipiente individual. Os servidores serão orientados durante a jornada pedagógica;

V - Cada pessoa deverá trazer sua garrafinha de água de casa e, caso seja necessário abastecê-la, não encostar o bico da garrafa nas torneiras dos bebedouros e higienizar as mãos logo após utilizá-los. Todos os discentes serão orientados por meio das redes sociais do *campus* que será obrigatório que cada um tenha sua garrafinha de água para uso individual. Os servidores serão orientados via e-mail institucional e/ou reunião geral (online - conforme orientações do Plano de Retorno Gradual do IFTO);

VI - A limpeza geral e a higienização dos ambientes será feita pelos colaboradores terceirizados levando em consideração a frequência estabelecida no Plano de Contingência do IFTO, disponível em: http://portal.ifto.edu.br/ifto/colegiados/consup/documentos-aprovados/planos/plano-de-contingencia-pos-pandemia-covid-19/plano-de-contigencia-pos-pandemia-covid19-ifto.pdf/@@download/file/plano-de-contigencia-p%C3%B3s-pandemia-covid19-ifto.pdf. Além disso, recomenda-se que antes de iniciar cada turno, os servidores devem fazer a higienização da sua estação de trabalho, com auxílio de álcool 70% e papel toalha a ser disponibilizado pela administração;

VII - A ventilação natural dos ambientes deverá ser priorizada, portanto, todos os ambientes deverão manter suas portas abertas durante o uso. Sempre que possível, as janelas também deverão ser mantidas abertas;

VIII - As aglomerações de qualquer tipo deverão ser evitadas. Nesse sentido, orienta-se que os cumprimentos sejam feitos apenas com aceno, sem aperto de mãos ou abraços;

IX - Os objetos e itens de uso individual como caneta, lápis, garrafas e etc., não deverão ser compartilhados. No caso de objetos de uso coletivo deverá ser priorizada a higienização com álcool 70% toda vez que for utilizado;

X - A cozinha, copa e refeitório deverão ser utilizadas mantendo o distanciamento social recomendado. Além disso, deve-se evitar: compartilhar alimentos, talheres, pratos e copos; conversar enquanto se alimenta e deixar a máscara sobre a mesa;

XI - Tapetes sanitizantes deverão ser colocados nos locais de acesso para cada bloco.

DISPOSIÇÕES FINAIS

8. Os casos omissos ou situações não previstas neste documento serão apreciados caso a caso por esta comissão juntamente com a direção e, se necessário, serão encaminhados ao Comitê de Risco do IFTO.

9. Por fim, ressaltamos a importância da conscientização e colaboração de todos para que, juntos, possamos retornar nossas atividades em um ambiente seguro e acolhedor.

10. Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas e/ou manifestações.

Porto Nacional, 14 de fevereiro de 2022.

SHIRLEY ALVES VIANA VANDERLEI
Presidente da comissão

ORISMAR DIVINO CARNEIRO SOARES DE FRANÇA
Membro da comissão/ Representante da CGP

Documento assinado eletronicamente por **Shirley Alves Viana Vanderlei**, **Presidente**, em 14/02/2022, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Orismar Divino Carneiro Soares de Franca**, **Membro**, em 14/02/2022, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Moara Coelho Costa**, **Membro**, em 14/02/2022, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1527727** e o código CRC **B92114B4**.

Avenida Tocantins, Jardim America — CEP 77500-000
Porto Nacional/TO —
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23337.020848/2021-91 SEI nº 1527727